

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.099/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera da denominação da Secretaria Municipal de Juventude, esporte, lazer e Cultura, cria cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Nova Floresta/PB, passará a ter a seguinte denominação: **Secretaria Municipal de Juventude**, **Esporte**, **Lazer**, **Cultura e Turismo**.

Art. 2º - Fica criado no âmbito da estrutura administrativa municipal, um cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Turismo, vinculado Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, símbolo CC2.

Parágrafo Único: o vencimento do cargo, ora criado na estrutura administrativa municipal será o mesmo estabelecido para o cargo de diretor de departamento.

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal, autorizado, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo a buscar parcerias público privada para desenvolver o potencial turístico da nossa cidade.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação própria orçamentaria, abrindo crédito especial suplementar quando se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2022

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional